

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DOS ENXOVAIS E TECIDOS Nº. 012/2026

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0, e sua Diretora Técnica Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60 – SSP/SP, CONTRATANTE, e;

JB BARBOSA FILHO LAVANDERIA JOHN CLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.075.458/0001-51, com sede na Rua Cassius, nº 170, Qd. 113L, Lt. 05, Vila Romana, Goiânia - GO, CEP: 74.713-020, neste ato representado por João Batista Barbosa Filho, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1709556, 2º via, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 574.430.681-15, residente e domiciliado na Rua Vera Cruz, Qd. 113k, Lt. 2, Vila Romana, Goiânia - GO, CEP: 74.713-025, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 26/06/2026;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà;

Celebram o presente aditivo conforme processo administrativo nº 069/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DO PRAZO

1.1. As partes resolvem **alterar** o prazo do item 4.1 da cláusula quarta do Contrato nº **012/2026**, de prestação de serviço emergencial de processamento dos enxovais e tecidos em geral da instituição, contemplando desde a sua retirada na unidade até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-Sanitárias adequadas, bem como a locação e controle dos mesmos em quantidades que atendam a necessidade da instituição do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà (CEAP-SOL).

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”

4.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01/08/2026** e finalizando-se em **31/08/2026**, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 14º Aditivo SES/GO, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - PREÇO

1.2. As partes resolvem **manter** o preço do item 5.1 da cláusula Quinta do Contrato nº 012/2026, de prestação de serviço emergencial de processamento dos enxovais e tecidos em geral da instituição, contemplando desde a sua retirada na unidade até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-Sanitárias adequadas, bem como a locação e controle dos mesmos em quantidades que atendam a necessidade da instituição do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà (CEAP-SOL).

“CLASULA QUINTA – PREÇO “

5.1. *Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito de **R\$ 5,64** (Cinco reais e sessenta e quatro centavos) por quilo. O valor mensal será estipulado de acordo com a demanda;*

Vistos	<i>1ª</i>	<i>2ª</i>	<i>3ª</i>	<i>4ª</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i>	<i>Contratante</i>
	<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>		<i>1</i>	<i>2</i>



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 012/2026, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento com a ciência das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 31 de julho de 2026

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
 CNPJ:03.969.808/0008-46
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
 CNPJ:03.969.808/0008-46
 Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica Operacional

JB BARBOSA FILHO LAVANDERIA JOHN CLER

CNPJ nº 13.075.458/0001-51

Por: João Batista Barbosa Filho

CPF nº 574.430.681-15

Testemunhas:

 Nome:

CPF:

 Nome:

CPF:

 Nome:

CPF:

 Nome:

CPF:

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2